

## **PARECER TÉCNICO**

### **- REVISÃO DO PU DE FÁTIMA -**

#### **PARECER SOBRE OS ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA A CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

No âmbito das competências da ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, no que diz respeito ao processo de revisão de qualquer Plano Diretor Municipal (PDM) ou Plano de Urbanização (PU), é preocupação desta entidade que fiquem contemplados nas peças escritas e nas peças desenhadas que integram o PDM ou o PU todos os elementos relacionados com servidões radioelétricas já constituídas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro, cuja gestão seja da responsabilidade da ANACOM e que imponham condicionantes no território do município.

No caso do Plano de Urbanização de Fátima (PUF), foi analisado o território que ele abrange, identificado nas peças desenhadas constantes dos documentos disponibilizados para a Conferência Procedimental. Constatou-se que existe, na presente data, a seguinte servidão radioelétrica constituída no âmbito daquela Legislação e que impõe condicionantes sobre o território abrangido pelo PUF:

- Servidão radioelétrica de proteção à ligação hertziana Montejunto – Serra de Aire – Lousã, constituída pelo Despacho Conjunto n.º A-97/90-XI, de 21/9/1990.

Verificou-se que a documentação disponível nesta data na plataforma PCGT relativa ao PUF já faz referência à ligação hertziana atrás indicada, encontrando-se também assinalada na Planta de Condicionantes.

Nesta conformidade, o parecer desta Autoridade relativo aos elementos que integram o PUF na presente data é favorável.

12 de janeiro de 2022

  
Carlos Marques  
DIREÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO